



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lincoln Portela - Vice-Líder do PR/MG

REQUERIMENTO Nº 1302, DE 2019
(DO SR. LINCOLN PORTELA)

Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários.

Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais e do Ato da Mesa nº 69, de 2005, requeremos a Vossa Excelência a instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários, visando oportunizar a melhoria da qualidade de vida da categoria, bem como ampliar as discussões sobre a carreira.

Como responsável pela constituição da presente Frente Parlamentar, eu, Lincoln Portela, em cumprimento ao Ato da Mesa, apresento os documentos em anexo:

- As assinaturas dos membros;
- Ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar;
- Estatuto da Frente Parlamentar.

24 ABR. 2019

Sala das Sessões,  de abril de 2019.

Lincoln Portela
Deputado Federal
PR/MG

DEP. LINCOLN PORTELA
CÂMARA DOS DEPUTADOS
ESTADO FEDERATIVO DE MINAS GERAIS



*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS**

Às quatorze horas do dia dezesseis de abril dois mil e dezenove, no gabinete do deputado Lincoln Portela, nº 615, 6º andar do anexo 4 da Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal, os Senhores Deputados Federais que subscrevem a Lista de Presença em anexo, reuniram-se para instalar e constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários. O presidente da reunião, deputado Lincoln Portela, idealizador da Frente Parlamentar, convidou o deputado federal Delegado Waldir para compor a mesa como Secretário-Geral interino dos trabalhos. O presidente abriu os trabalhos, informando os objetivos da reunião, bem como a fundação e constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários. Informou a necessidade de aprovação da PEC 372, da Polícia Penal. Expôs sobre a irrazoabilidade quanto da imputação de crimes aos agentes penitenciários na ocasião em que estes reivindicam melhores condições de trabalho e informou que a falta de investimento por parte do Estado leva os próprios servidores a adquirir munições com recursos pessoais, além de considerar imprescindível reconhecer as atividades dos órgãos de segurança pública como insalubres e de risco. Os termos do Estatuto foram colocados em votação, restando este aprovado sem alteração. Fora acordado que os membros do Conselho Executivo e Conselho Consultivo seriam definidos em reunião posterior. A reunião encerrou-se às quatorze horas e trinta minutos, ao tempo que eu, deputado **Delegado Waldir**, Secretário-Geral interino da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários, lavrei a presente Ata, que, depois de lida, foi assinada pelo Presidente.

Brasília, de abril de 2019.

Secretário-Geral



Presidente



DELEGADO WALDIR
CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

ESTATUTO

I – DA CARACTERIZAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada.

Art. 2º. A Frente tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, obedecida a legislação vigente.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários:

I – Preservar as normas constitucionais e infraconstitucionais com relação aos direitos e deveres dos agentes penitenciários;

II - Promover ações com vistas a aprimorar as legislações federal, estadual e municipal, de modo a adequar o funcionamento das unidades prisionais à realidade da sociedade;

III - Apoiar o estímulo à qualificação profissional;

IV - Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a aperfeiçoar legislação federal, estadual, distrital e municipal em relação à carreira;

V - Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

- VI** - Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema da segurança pública;
- VII** - Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à **Frente Parlamentar**;
- VIII** – Repelir tentativas de impor retrocessos à legislação vigente;
- IX** – Conceber mecanismos legais com vistas a assegurar a estrita observância dos princípios previstos na legislação em vigor no que tange aos agentes penitenciários;
- X** – Interagir com órgãos federais, estaduais e municipais de fiscalização e controle dos Agentes Penitenciários, bem como do Conselho Nacional de Segurança Pública e Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública;
- XI** – Defender a cooperação entre Estado e Sociedade para a solução dos problemas da segurança pública.

III – DOS MEMBROS

Art. 4º. A **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários** é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- I** – São membros da presente **Frente** os Deputados Federais e Senadores signatários do termo de adesão;
- II** – São colaboradores da **Frente** líderes federais, estaduais e municipais dos movimentos dos Agentes Penitenciários, representantes dos conselhos e fóruns relacionados ao objetivo da **Frente**, cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a segurança pública.

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

Art. 5º - São direitos dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Frente;
- II – Participar, de forma verbal ou escrita, das atividades da Frente;
- III - Votar nas Assembleias Gerais.

Art. 6º. São deveres dos membros e colaboradores da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários:

- I - Cumprir as disposições estatutárias;
- II - Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- III - Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar, evitando as deturpações destes;
- IV - Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.

IV - DA COMPOSIÇÃO DA FRENTE

Art. 7º. Compõem a Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários:

- I - Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;
- II – Conselho Executivo, formado por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) Secretário-Geral;
 - d) 5 (cinco) Coordenadores Regionais, um para cada região geográfica do Brasil;
 - e) e 1 (um) Subcoordenador Regional.

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

III – Conselho Consultivo, formado por convidados, de notório saber do assunto, ou especialistas da área, por meio de deliberação da Assembleia Geral, para prestar assessoria temporária em temas relacionados com o objetivo da **Frente**.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderá ser incluído membro na **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários**, conforme previsão regimental.

V. DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral:

I – Aprovar, alterar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários**;

II – Eleger membros do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

III – Referendar, após análise, os atos praticados pelo Conselho Executivo;

IV – Apreciar todas as matérias que forem apresentadas pelos membros da **Frente Parlamentar**.

Parágrafo único. Qualquer membro da **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários** poderá apresentar ao Conselho Executivo demandas, observações e propostas de atividades.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, ou ainda, pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

membros da Frente e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 11. O quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

Seção II

Art. 12. Compete ao Conselho Executivo:

- I – Programar as reuniões e eventos da Frente Parlamentar;
- II – Organizar e publicar a pauta das reuniões;
- III – Nomear representantes para participar de eventos;
- IV – Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- V – Deliberar sobre a admissão ou demissão de membros e executar a decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O quórum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

Seção III

Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Participar dos eventos da Frente Parlamentar, previamente aprovados e agendados, para os quais seus membros forem convidados;
- II – Apresentar junto ao Conselho Executivo propostas que venham a enriquecer os debates e aperfeiçoar a legislação vigente sobre o tema.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

*Frente Parlamentar
Em Defesa dos
Agentes Penitenciários*

Art. 14. A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros do Conselho Executivo dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários**.

Art. 15. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Executivo.

Art. 16. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários**.

Brasília, em _____ de abril de 2019.


Lincoln Portela

Presidente





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1302/2019

Autor da Proposição: LINCOLN PORTELA E OUTROS

Data de Apresentação: 24/04/2019

Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários.

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	213
Não Conferem	004
Fora do Exercício	002
Repetidas	045
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	264

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALÉ SILVA	PSL	MG
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
8	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALIEL MACHADO	PSB	PR
11	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
12	ALTINEU CÓRTES	PR	RJ
13	ALUISIO MENDES	PODE	MA
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
16	AROLDO MARTINS	PRB	PR
17	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
18	ASSIS CARVALHO	PT	PI
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDAPE	
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
22	BACELAR	PODE	BA
23	BILAC PINTO	DEM	MG
24	BOCA ABERTA	PROS	PR

25	BOSCO COSTA	PR	SE
26	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
27	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
28	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
29	CELINA LEÃO	PP	DF
30	CÉLIO MOURA	PT	TO
31	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
32	CÉLIO STUDART	PV	CE
33	CELSO MALDANER	MDB	SC
34	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
35	CELSO SABINO	PSDB	PA
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37	CHICO D'ANGELO	PDT	RJ
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
39	CLEBER VERDE	PRB	MA
40	CORONEL TADEU	PSL	SP
41	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
42	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
43	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
44	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
45	DANILO CABRAL	PSB	PE
46	DARCI DE MATOS	PSD	SC
47	DAVID SOARES	DEM	SP
48	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
49	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
50	DELEGADO WALDIR	PSL	GO
51	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
52	DIEGO GARCIA	PODE	PR
53	DIMAS FABIANO	PP	MG
54	DOMINGOS NETO	PSD	CE
55	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
56	DR. FREDERICO	PATRI	MG
57	DR. JAZIEL	PR	CE
58	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
59	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
60	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
61	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
62	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
63	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
64	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
65	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
66	EDUARDO CURY	PSDB	SP
67	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
68	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
69	ENIO VERRI	PT	PR
70	EROS BIONDINI	PROS	MG
71	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
72	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
73	EXPEDITO NETTO	PSD	RO

74	FÁBIO FARIA	PSD	RN
75	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
76	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
77	FABIO REIS	MDB	SE
78	FÁBIO TRAD	PSD	MS
79	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
80	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
81	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
82	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
83	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
84	FLAVIO NOGUEIRA	PDT	PI
85	FRANCISCO JR.	PSD	GO
86	FRED COSTA	PATRI	MG
87	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
88	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
89	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
90	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
91	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
92	GUILHERME DERRITE	PP	SP
93	GURGEL	PSL	RJ
94	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HÉLIO COSTA	PRB	SC
97	HÉLIO LEITE	DEM	PA
98	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
99	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
100	HUGO MOTTA	PRB	PB
101	IGOR TIMO	PODE	MG
102	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
103	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
104	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
105	JÉSSICA SALES	MDB	AC
106	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
107	JHC	PSB	AL
108	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
109	JOÃO DANIEL	PT	SE
110	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
111	JOÃO ROMA	PRB	BA
112	JORGE BRAZ	PRB	RJ
113	JORGE SOLLA	PT	BA
114	JOSÉ NUNES	PSD	BA
115	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
116	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
117	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
118	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
119	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
120	LÉO MORAES	PODE	RO
121	LÉO MOTTA	PSL	MG
122	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE

123	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
124	LINCOLN PORTELA	PR	MG
125	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDAGO	
126	LUIS MIRANDA	DEM	DF
127	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA	S.PART.	RJ
128	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
129	MARCELO NILO	PSB	BA
130	MARCELO RAMOS	PR	AM
131	MARCIO ALVINO	PR	SP
132	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
133	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
134	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
135	MARCON	PT	RS
136	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
137	MARIA ROSAS	PRB	SP
138	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
139	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
140	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
141	MARRECA FILHO	PATRI	MA
142	MARX BELTRÃO	PSD	AL
143	MAURO NAZIF	PSB	RO
144	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
145	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
146	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
147	NICOLETTI	PSL	RR
148	NILTO TATTO	PT	SP
149	ODAIR CUNHA	PT	MG
150	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
151	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
152	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
153	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
154	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
155	PAULO BENGTSON	PTB	PA
156	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
157	PAULO GUEDES	PT	MG
158	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
159	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
160	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
161	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
162	PEDRO LUPION	DEM	PR
163	PEDRO PAULO	DEM	RJ
164	PEDRO UCZAI	PT	SC
165	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
166	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
167	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
168	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
169	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
170	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
171	RAUL HENRY	MDB	PE

172	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
173	RICARDO GUIDI	PSD	SC
174	RICARDO IZAR	PP	SP
175	ROBERTO ALVES	PRB	SP
176	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
177	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
178	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
179	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
180	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
181	RUBENS OTONI	PT	GO
182	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
183	SANDERSON	PSL	RS
184	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
185	SÉRGIO TOLEDO	PR	AL
186	SÉRGIO VIDIGAL	PDT	ES
187	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
188	SILAS CÂMARA	PRB	AM
189	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
190	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
191	TADEU ALENCAR	PSB	PE
192	TIRIRICA	PR	SP
193	TITO	AVANTE	BA
194	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
195	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
196	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
197	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
198	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
199	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
200	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
201	VICENTINHO	PT	SP
202	VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
203	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
204	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
205	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
206	WALTER ALVES	MDB	RN
207	WELITON PRADO	PROS	MG
208	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
209	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
210	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
211	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
212	ZÉ CARLOS	PT	MA
213	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG



Câmara dos Deputados

REQ 1.302/2019

Autor: Lincoln Portela

Data da Apresentação: 24/04/2019

Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Agentes Penitenciários.

Forma de Apreciação: .

Texto Registre-se. Publique-se.

Despacho:

Regime de tramitação: .

Em 06/05/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



69D63BAD52